

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM QUATRO SÉRIES, DA 123ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em quatro séries, da 123ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 17 de setembro de 2026, às 14:00 horas, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- (i) Aprovar a alteração da Cláusula 4.1.9 do Termo de Securitização, para que passe a prever que o Valor Nominal Unitário dos CRI da 3ª Série (26F0000001) e o Valor Nominal Unitário dos CRI da 4ª Série (26F0000002) não serão atualizados monetariamente;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

- (ii) Aprovar a alteração da Cláusula 4.1.10 do Termo de Securitização, para que passe a prever que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série ou sobre o seu saldo, conforme o caso passem a incidir juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, a "Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a cada Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Securitização).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(iii) Aprovar a alteração da Cláusula 4.5 do Termo de Securitização, para que passe a prever que eventuais atrasos físico-financeiros na conclusão do Empreendimento deverão ser acumuladamente inferiores a 10% (dez por cento), considerando-se, para fins de apuração, a diferença entre o percentual de execução físico-financeira efetivamente realizado e o previsto no cronograma físico-financeiro das obras originalmente disponibilizado pela Devedora (“Atraso no Empreendimento”);

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(iv) Aprovar a alteração da Cláusula 4.5.3 do Termo de Securitização, para que passe a prever que caso, conforme verificado por meio do Relatório de Acompanhamento de Vendas, a Devedora não realize nenhuma venda de Unidades do Empreendimento durante 3 (três) meses consecutivos, os Titulares dos CRI da 3ª Série e os Titulares dos CRI da 4ª Série poderão, a seu exclusivo critério, indicar ou apresentar potenciais compradores interessados na aquisição de Unidades do Empreendimento, ficando a Devedora obrigada a concluir a respectiva venda mediante o aceite de tais compradores interessados, desde que a indicação da venda, após a destinação de seu produto à Amortização Extraordinária Obrigatória, não cause uma diminuição na Razão Mínima de Garantia, observados os termos dos Documentos da Operação;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(v) Aprovar a alteração da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização para que passe a prever que, os Juros Remuneratórios dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vnb \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

“J” valor unitário da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Vnb” = valor Nominal Unitário dos CRI de 3ª Série e dos CRI de 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI de 3ª Série e dos CRI de 4ª Série, após pagamento da Remuneração, da última amortização ou incorporação de juros, se houver calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

“Fator de Juros” = corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

“Fator DI” = produtório das Taxas DI, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento, inclusive, e a próxima Data de Pagamento ou data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

“k” = número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n;

“N” = número de taxas DI over utilizadas; e

“TDI_k” = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

“Fator Spread” = sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

onde:

“spread” = 4,0000 (quatro inteiros e cinquenta centésimos);

“dup” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (inclusive) e a Data de Pagamento ou a data de cálculo (exclusive), sendo “dup” um número inteiro.

E aprovar a inclusão das seguintes observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(a) a “Taxa DI” deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(b) o fator resultante da expressão $(1 + DI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis)

casas decimais sem arredondamento;

(c) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + DI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(d) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(e) o fator resultante da expressão: (Fator DI × Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(f) para a aplicação de " DI_k " será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(vi) Aprovar inclusão na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização para que passe a prever que, caso: (a) seja verificado Atraso no Empreendimento, (nos termos do item "iii", acima); ou (b) não seja atingida a Nova Razão Mínima de Garantia (nos termos do item "viii" abaixo), serão pagos Juros Remuneratórios dos CRI apenas em relação aos CRI da 3ª Série e os CRI da 4ª Série, restando suspensos os pagamentos de Juros Remuneratórios dos CRI da 1ª Série e de Juros Remuneratórios dos CRI da 2ª Série até a verificação do reestabelecimento das condições estabelecidas itens "iii" e "vii" deste Edital;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(vii) Aprovar a alteração da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização para que passe a prever que o pagamento da Amortização dos CRI da 1ª Série e da Amortização dos CRI da 2ª Série estarão suspensos até a quitação integral dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(viii) Aprovar a alteração da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização para que passe a prever nova Ordem de Prioridade de Pagamentos, na qual: (1) o pagamento da Amortização programada dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série terá prioridade frente ao pagamento da Amortização programada dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série (nos termos do item "vii" acima); (2) o pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série terá prioridade frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série; e (3) na ocorrência de Atraso no Empreendimento e não verificação do atingimento da Nova Razão Mínima de Garantia (conforme definido abaixo), o pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série ficarão suspensos até a verificação do

reestabelecimento das condições estabelecidas itens “iii” e “vii” deste Edital (nos termos do item “vi” acima);

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (ix)** Aprovar a inclusão na Cláusula 11.6 do o Termo de Securitização, de redação para que passe a prever que, exclusivamente, para os CRI da 3ª Série e os CRI da 4ª Série, a Devedora deverá observar a razão mínima de garantia correspondente a 200% (duzentos por cento), conforme indicada no âmbito do Relatório de Acompanhamento de Vendas, a qual passará a ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nova Razão Mínima de Garantia} = \frac{\text{Recebíveis Elegíveis a Valor Presente}}{\text{Saldo dos CRI da 3ª Série e Saldo dos CRI da 4ª Série}}$$

Onde:

Nova Razão Mínima de Garantia: a razão mínima de garantia a ser observada para os CRI da 3ª Série e para os CRI da 4ª Série;

Recebíveis Elegíveis a Valor Presente = Direitos creditórios elegíveis calculado pela Remuneração dos CRI da 3ª Série e dos CRI da 4ª Série, com a projeção do IPCA sobre as parcelas futuras dos recebíveis; e

Saldo dos CRI da 3ª Série e Saldo dos CRI da 4ª Série = Valor Nominal Unitário dos CRI de 3ª Série e dos CRI de 4ª Série, atualizados no último dia do mês.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (x)** Aprovar a alteração da Cláusula 11.9, do Termo de Securitização, para que passe a prever que no Fundo de Reserva passará a ter montante retido equivalente ao valor das 3 (três) próximas parcelas de Juros Remuneratórios devidos;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (xi)** Aprovar a alteração da Cláusula 9 do Termo de Emissão, para que passe a prever que a Devedora não poderá celebrar novos endividamentos para financiamento de projetos que não possuam a constituição de patrimônio de afetação;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (xii)** Aprovar a contratação de assessor legal para elaboração de aditamento ao Termo de Securitização e ao Termo de Emissão, para que passem a prever os itens eventualmente aprovados, conforme elencados acima, assim como para elaboração de aditamentos aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, bem como para a realização de

auditoria jurídica com escopo restrito, conforme venha a ser definido entre as partes envolvidas na reestruturação dos CRI, às expensas do Patrimônio Separado e nos termos da proposta que constará de anexo específico da Ata de Assembleia a ser realizada; e

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

O Titular do CRI confere a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ Sim ☐ Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	